



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.589, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Institui no Calendário de Eventos do Município de Mauá o Dia da Reforma Protestante, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.578/2020, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Institui o Dia da Reforma Protestante, a ser comemorado anualmente em 31 de outubro.

Art. 2º A data instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá.

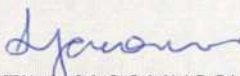
Art. 3º O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene em parceria conjunta com as instituições cristãs do município.


Art. 4º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) vereadores e 3 (três) representantes de igrejas evangélicas, que definirão a programação e as homenagens que serão prestadas.


Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário,

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de março de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


PAULO SÉRGIO PEREIRA
Secretário de Governo

-vide verso-